



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

"Institui o bloqueio de falta de paciente no sistema IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA".

CONSIDERANDO, a Assembléia Geral Ordinária ocorrida em 30/04/2020, a qual aprova o bloqueio de pacientes faltosos no sistema;

CONSIDERANDO, que o índice de faltas de pacientes para os atendimentos especializados ofertados pelo CISNORPI vem aumentando significadamente;

CONSIDERANDO, que o CISNORPI é um ente Público que disponibiliza serviços **ELETIVOS** com agendamento prévio e totalmente gratuito via Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, que o número de faltas excessivas vem prejudicando a continuidade e renovações contratuais com as empresas que prestam serviços médicos;

CONSIDERANDO, que a falta de comprometimento com o Sistema de Saúde acarreta demanda reprimida e o não atendimento de pacientes que realmente necessitam de tratamento médico adequado;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e reduzir o número de faltas em atendimentos especializados;

O Presidente e o Diretor Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVEM:

Artigo 1º. O paciente com status "falta de paciente" ficará bloqueado no sistema de agendamento do CISNORPI pelo período de 30 dias a partir de 17/01/2022.

O sistema emitirá uma mensagem informando à data que o paciente estará liberado para novo agendamento.

Parágrafo único: O processo de bloqueio é irreversível, portanto o paciente que não puder comparecer na data agendada (consulta, exames ou procedimentos) é necessário que o município realize o cancelamento no sistema para que seu nome não seja prejudicado para posterior agendamento.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacarezinho, 12 de Janeiro de 2021

Marcelo José Bernardelli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral